

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.106, de 2020

I - RELATÓRIO

Durante a discussão, foram apresentadas 9 emendas, todavia a emenda nº 2 não obteve apoio mínimo necessário, portanto não submetemos a análise.

As demais emendas apresentadas tratam da prestação de serviços públicos, incluindo os de energia elétrica, relacionadas principalmente a esse momento de pandemia do novo coronavírus.

Entretanto, observamos que o projeto em análise tem como objetivo apenas simplificar a inclusão de beneficiários no programa de Tarifa Social de Energia, sem a burocracia de terem que requerer a inscrição nas distribuidoras.

Portanto, apesar da importância das emendas, elas devem ser analisadas em outras proposições, com objetivos mais alinhados com seus objetos, como é o caso da Medida Provisória nº 950, de 2020, que trata de medidas emergenciais para o setor elétrico.

Por essas razões, pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sou pela admissibilidade financeira e orçamentária, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de plenário e, no mérito, no âmbito das Comissões de Minas e Energia e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição de todas elas.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado LÉO MORAES

Relator